

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**  
**TIPO: Menor Preço Global**

**Nº. 006/2019 – CPL**

**EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 003/2019, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luis - MA., será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital.

Os envelopes da documentação relativa a habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do SENAR-AR/MA até as **09:00 horas do dia 22 de novembro de 2019**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **09:30 horas** do mesmo dia **22/11/2019** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Vigilância, Guarda e Segurança Ostensivo Armada para o prédio (sede) do SENAR/AR/MA, situação na Rua Humberto de Campos, 185 – Centro-CEP. 65010-270 – São Luis - Ma, para atender as necessidades do SENAR/AR/MA, conforme quantitativo e especificações estipulados no Termo de Referência-Anexo I.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do**

---

**SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**  
**Administração Regional do Maranhão**  
**CNPJ 04.298.388/0001-00**

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)

certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, na forma abaixo:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	
LICITANTE:	_____
CNPJ Nº	_____
LICITAÇÃO Nº	____/____
DATA:	____/____/____

2.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas da abertura à CPL para fins de autenticação dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

2.5 - As certidões emitidas por meio da internet poderão ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

- Registro comercial, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.

3.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição no CNPJ com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- b) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Pública**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal** do licitante, bem como **Certidão da dívida ativa das três esferas**;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- d) **Certificação de Regularidade do FGTS**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

- a) Certidão negativa de falências e concordatas expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para comprovar a Capacidade Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão ou instituição comprovando a experiência anterior no fornecimento do mesmo serviço.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**, com a seguinte rubrica orçamentária: 4.1.1.02.02.040 – Guarda e Vigilância.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES (Anexo I)** em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, deverá ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) A proposta comercial deverá apresentar **VALOR GLOBAL (12 meses) e VALOR MENSAL (UNITÁRIO)** da contratação do serviço, incluindo **TODOS** os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, bem

como incluir a planilha de custos e formação de preços conforme Anexo I deste Edital;

c) Validade da proposta de acordo com o item 7.1 deste edital.

5.2 - As incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento do serviço de Vigilância, Guarda e Segurança Ostensivo Armada, objeto desta licitação;

5.3 - Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;

5.4- Não se admitirá proposta que apresente preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

5.5 - Conter cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços propostos pelo licitante;

5.6 - O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação quando cabível (verificar a obrigatoriedade de acordo com a CCT adotada) e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7 - Cumprir na íntegra as especificações solicitadas;

5.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas, no referido edital.

5.9 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

5.10 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.11 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data conforme o modelo:

ENVELOPE DE PROPOSTAS	
LICITANTE:	_____
CNPJ Nº	_____
LICITAÇÃO Nº	____/____/____
DATA:	____/____/____

## 6. DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa por menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis, observando-se também as especificações e a regularidade fiscal.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Não serão admitidas propostas com prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias**.

7.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

7.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassem o preço médio do mercado.

7.4 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexequibilidade ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

7.5 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **preço** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

7.6 – A proposta deverá destacar Planilha de Custo e Formação de Preços detalhada, informando o valor da mão-de-obra, encargos e benefícios que estão inclusos na contratação, inclusive despesa administrativa e margem de lucro, conforme anexo I.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação se dará tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

- a) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- b) a empresa deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- c) a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere ao SENAR/MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) a empresa é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR/MA;
- e) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
  - f) perda do direito à contratação;
  - g) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - h) o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao SENAR-AR/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

i) pela inexecução total ou parcial do objeto, o SENAR-AR/MA poderá aplicar as sanções de multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou, ainda, a imediata rescisão do negócio;

j) as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;

k) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

l) a contratada terá que se responsabilizar pela qualidade do serviço fornecido;

m) atender somente as solicitações autorizadas pela Superintendência do SENAR-AR/MA, através do e-mail: (patrimonio@senar-ma.org.br ou gead@senar-ma.org.br), ofício devidamente assinado pela Superintendência do SENAR-AR/MA.

n) os serviços estarão autorizados após a homologação do certame e autorização de início do serviço.

## 1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

10.3 – Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 11. DOS ENCARGOS

11.1 – As incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento de **Serviços de Vigilância, Guarda e Segurança Ostensiva Armada**, Objeto desta licitação.

---

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luis-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetivados pelo SENAR/MA por meio de **TRANSFERENCIA BANCARIA** ou cheque nominal, emitidos pelo setor financeiro, de acordo com o valor das notas fiscais solicitadas e entregues, na conformidade com as ordens de serviço, à empresa licitante vencedora e contratada, especificado de acordo com as exigências do objeto e deste instrumento convocatório, após o aceite definitivo do SENAR/MA;

12.2.- O faturamento será mensal, de acordo com o serviço executado;

12.3.- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de 10 dias após a entrega da Nota Fiscal;

12.4 - O SENAR-AR/MA, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuados, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

12.5 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação referente aos pagamentos, esta será devolvida para as devidas correções.

12.6 - É condição obrigatória para a efetivação do pagamento, o envio ao Departamento Financeiro, das certidões relativas à Débitos Ficais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS atualizadas, para os casos de prestação de serviços continuados.

12.7 – A nota fiscal deverá ser acompanhada de uma planilha contendo as horas trabalhadas a que se refere aquela nota fiscal. Além dessas certidões devem apresentar fotocópia: da FGIP/SEFIP dos funcionários vinculados aos contratos do mês anterior ao faturamento, pagamentos de salários e férias de todos os funcionários e por último, comprovação que entregou o vale-transporte e auxílio-refeição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, independente de declaração formal.

13.2 - Será facultado à comissão de licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então

---

**SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**  
**Administração Regional do Maranhão**  
**CNPJ 04.298.388/0001-00**

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)



abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, em consonância com o art. 16 do regulamento de Licitações e de Contratos do sistema SENAR.

13.3 - O SENAR/MA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

13.4- É facultada a comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5-. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

13.6- Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do *e-mail* para [cpl@senar-ma.org.br](mailto:cpl@senar-ma.org.br) ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MA sito a Rua Humberto de Campos, 185 – Centro em São Luís, Estado do Maranhão - CEP 65.010-270, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo fone (98) 3311-3161 / 3311-3173 com os Srs. William Diniz, Anderson Teixeira e Jorge Nassar. Desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.

13.7-. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

13.8- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

13.9- O SENAR/MA poderá cancelar a presente licitação, em consonância com o art. 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.

13.10- As empresas licitantes que desejarem participar da reunião deverão apresentar credencial para seu representante, admitindo-se, somente, um representante por empresa participante.

13.11- Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.12 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.13 - O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR encontra-se disponível no site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br).

13.14- São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II – Da apresentação da Proposta
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital

13.15 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação dirigente ou empregado do SENAR/MA ou empresa cujos dirigentes possuam parentesco até o 3º grau com funcionários detentores de cargos de gestão do SENAR.

13.16 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 04 de novembro de 2019.



**Antônio Luiz Batista de Figueiredo**  
Superintendente

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as condições mínimas para a contratação de Serviços de Vigilância, Guarda e Segurança Ostensiva Armada para o prédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/AR/MA, situado na Rua Humberto de Campos, 185 – Centro, CEP 65.010-270, São Luís-Ma, conforme especificações a seguir descritas:

- 01 posto diurno 08 horas diárias, armado no endereço supracitado de segunda a sexta-feira; **Entrada às 8:00 e saída às 18:00 hs**, com intervalo para almoço das 12h até 14h.

Os serviços deverão ser executados, a partir da assinatura do contrato, por vigilantes devidamente qualificados, fardados, identificados por crachá e com curso de vigilância.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços de vigilância no SENAR-AR-MA, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

2.1.1. Prestar serviço de segurança patrimonial no estabelecimento mencionado no objeto, exclusivamente pelos empregados da licitante vencedora e por conta desta, a quem caberá fiscalizá-lo, solucionar eventuais atrasos e faltas, substituí-los, se necessário, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, bem como pela plena capacidade psíquica e pela reciclagem profissional de acordo com as normas vigentes.

2.1.2. O posto para a prestação de serviços será especificamente na portaria do Prédio onde funciona o SENAR-AR-MA.

2.1.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.4 . Manter afixado no prédio do SENAR-AR/MA, em local visível, o número da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

---

**SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural**  
**Administração Regional do Maranhão**  
**CNPJ 04.298.388/0001-00**

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)



2.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

2.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

2.1.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

2.1.8. Comunicação ao Fiscal do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

2.1.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

2.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

2.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela administração, no caso de desobediência.

2.1.12. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

2.1.13. Executar a(s) ronda(s) diárias(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

2.1.14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

2.1.15. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

2.1.16. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de

forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

### 3. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será de 01(um) ano a partir da data da sua publicação, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, ou alterado, mediante termo aditivo. A vigência não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) meses, inclusive com as possíveis prorrogações.

### 4. TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES (planilha de custos e formação de preços)

4.1. Para composição de valores deve-se observar a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – SINDESP-MA X SINDIVIG-MA com abrangência territorial em São Luís - MA.

**Nota: Deverão ser informados as porcentagens com seus respectivos valores unitários mensais, sendo que os valores não devem ser menores do que apresentado pela Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de maio.**

I	REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário base vigente em 01/05/2020	100%	
B	Horas Adicionais (Sábado, Domingo e Feriados)		
C	Adicional de Boa Permanência		
D	Adicional de Risco de Vida		
E	Adicional Noturno das 22:00 às 05:00		
F	Adicional Noturno a partir 05:00		
G	Intervalo IntraJornada		
	<b>Total da Remuneração</b>		

II ENCARGOS SOCIAIS OBEDECENDO O ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA 2019/2020		
Descrição	Percentual	Valor em R\$
<b>GRUPO "A"</b>		
INSS		
FGTS		
SAT		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		

SESC SESI		
SENAC/SENAI		
SEBRAE		
INCRA		
<b>GRUPO "B"</b>		
FÉRIAS		
AUXILIO DOENÇA		
ACIDENTE DE TRABALHO		
AUXILIO PATERNIDADE		
FALTAS LEGAIS		
RECICLAGEM ARTIGO 91º DECRETO 992MJ		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
REPRESENTAÇÃO SINDICAL		
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL E OU 51% CCT		
13º SALÁRIO		
<b>GRUPO "C"</b>		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO ARTIGO 2º		
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
MULTA DO FGTS		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
<b>GRUPO "D"</b>		
INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		
INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE		
<b>Total dos Encargos</b>		

III	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxilio alimentação	
C	Uniformes	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
G	Exames Médicos NR 7 e 9	

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
 Administração Regional do Maranhão  
 CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro  
 CEP 65.010-270 - Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
 São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)

H	Lanterna com pilhas	
I	Assistência Odontológica	
J	Casa de Saúde do Vigilante	
K	Outros a especificar	
	<b>Total de Insumos de mão-de-obra</b>	

Nota: o valor a ser informado deverá considerar o valor efetivamente descontado do empregado conf. Legislação.

IV	DEMAIS COMPONENTES	%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	<b>Total de demais componentes</b>		

Nota: o valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra + insumos diversos.

Nota: o valor referente a Lucro é obtido aplicando-se o percentual anteriormente: mão-de-obra + insumos diversos + despesas operacionais/administrativas.

V	TRIBUTOS	Percentual (%)	VALOR (R\$)
	PIS		
	COFINS		
	ISS		
	<b>Total de Tributos</b>		

### RESUMO – VALOR MENSAL DO SERVIÇO

	VALOR R\$
Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual.	
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>	

4.2. Utilizar os valores vigentes da **Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2020.**

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ACIMA

5.1. Dados que devem ser usados para cálculo do salário do vigilante diurno:

- Empregados fixos 01
- Carga Horaria: 40 horas
- Piso salarial mínimo para os contratos vigentes conforme Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2020. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Todos os itens acima citados podem ser acrescidos de mais descrições, caso o licitante entenda necessário.

## **6. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deverá fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, tais como: armas, cinto, cinturão com coldre para arma, munição, cassetete, capa de chuva, botas de segurança, apito, protetores auriculares, lanternas e demais EPI's, conforme legislação vigente, bem como os uniformes completos, etc.

### **6.3.2 Configuração mínima:**

- a) Calça;
- b) Camisa;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos/Coturnos;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Revolver calibre 38;
- k) Cinto com coldre e baleiro;
- l) Munição calibre 38;
- m) Livro de ocorrências;
- n) Apito;
- o) Cordão para apito;
- p) Lanterna de 3 pilhas;
- q) Pilhas para a lanterna

## **6.2 ARMAMENTO E MUNIÇÕES:**

**6.2.1** O vigilante deverá usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;

**6.2.2** O vigilante deverá possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;

**6.2.3** As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da Contratada e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;



6.2.4 A Contratada deverá apresentar ao SENAR-AR/MA a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;

6.2.5 As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.

6.2.6 A CONTRADADA deverá apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, até a assinatura do Contrato.

6.2.7 A CONTRADA oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

6.2.8 Comprovar, quando da apresentação do profissional para prestação do serviço, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.2.9 Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de polícia Federal, conforme Portaria nº 387/2006, alterada pelas Portarias 515/2007 e 358/2009, ou outras em sua substituição.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO II

Na apresentação da proposta deverá estar inclusos a planilha de custos e formação de Preços conforme ANEXO I.

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Convite Nº 006/2019	SENAR-AR/MA
---------------------	-------------

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	
H	Validade da Proposta	

### Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual  
 Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

TIPO DE POSTO	Valor proposto por empregado (R\$)	Quantidade de empregados	Quantidade de postos	Valor do Serviço
<b>TOTAL MENSAL</b>				
<b>TOTAL ANUAL</b>				

Valor Mensal da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor Anual da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
 Administração Regional do Maranhão  
 CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
 CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
 São Luis-MA

e-Mail: [senari@senar-ma.org.br](mailto:senari@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo c/ CNPJ

### MINUTA DO CONTRATO- ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA MARANHÃO - SENAR-AR/MA, entidade civil sem fins econômicos, com sede na Rua Humberto de Campos, 185 - Centro, São Luís-MA, CEP. 65.010-270, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.298.388/0001-00, devidamente representado pelo Superintendente, Sr. Antônio Luiz Batista de Figueiredo, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE".

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATADA".

Doravante SENAR-AR/MA e \_\_\_\_\_, serão designadas PARTES quando tratadas em conjunto.

As PARTES supra qualificadas, por seus representantes legais firmam o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA, GUARDA E SEGURANÇA", sujeitando-se as entidades CONTRATANTE E CONTRATADA, às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e ao Edital nº 006/2019, referente a licitação na Modalidade Convite nº 006/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Vigilância, Guarda e Segurança Ostensiva e Armada para o prédio do SENAR/AR-MA, situado à Rua Humberto de Campos, 185-Centro-São Luís-MA, com execução mediante o regime de oito horas diárias, de conformidade com o CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição para todos os fins, conforme as especificações a seguir descritas:

---

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro  
CEP 65.010-270 - Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)

- 01 (um) posto diurno 08 (oito) horas diárias, armado no endereço supracitado de segunda-feira a sexta-feira, **Entrada às 08:00h e Saída às 18:00h.**

1.2. Os serviços deverão ser executados por vigilantes, a partir da publicação deste instrumento contratual, devidamente qualificados, fardados, identificados por crachá e com curso de vigilância.

## 2. CLAÚSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. Em contrapartida pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à **CONTRATADA** dividido no período de 12 (doze) meses, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) pagos mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês mediante apresentação da Nota Fiscal e cópia autenticada das guias GFIP e GPS devidamente quitadas referentes ao mês de prestação do serviço, além das certidões negativas: de Débitos Relativos aos Tributos Federais; de FGTS, de Regularidade trabalhista.

2.2. Os valores acima referidos poderão ser reajustados de acordo com o índice aprovado o dissídio coletivo da categoria, ou outro índice que substitua, eleito de comum acordo entre as partes em ordem sucessiva e excludente, não será em hipótese alguma, pagos pela **CONTRATANTE** valores que sofram retroatividade.

2.3. A repactuação do contrato ocorrerá após 01 (um) ano de vigência.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento mencionado na Clausula Primeira, exclusivamente pelos empregados da **CONTRATADA** e por conta desta, a quem caberá fiscalizá-los, solucionar eventuais atrasos e faltas, substituí-los, se necessário, respondendo integralmente pela qualidade do serviço, bem como pela plena capacidade psíquica e permissão para porte de arma de fogo daqueles, nos termos da legislação vigente.

3.2. A **CONTRATADA** assume, integral e exclusiva, responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: alimentação, transporte, uniformes, obrigando-se, ainda, a cumprir todas as leis e disposições de caráter fiscal, trabalhista, previdenciários, bem como quaisquer ônus de que natureza for, decorrentes de sua condição de empregadora.

3.3. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, ficando acordado, desde já, que em hipótese

---

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luís-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)



de eventual reclamação trabalhista a **CONTRATADA** deverá indenizar o **CONTRATANTE**, incontinenti, das despesas que este vier a suportar.

3.4. No caso do **CONTRATANTE** necessitar de pessoal para serviços extraordinários deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, sob pena do seu atendimento depender da disponibilidade da **CONTRATADA**.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, na data da publicação deste contrato, o **VIGILANTE** por ela destacada para prestação de serviços, indicando, em relação a cada um deles, nome, número da cédula de identidade e da carteira profissional e da de admissão, obrigando-se, ainda, a informar, por escrito, sobre eventuais alterações que vieram a ocorrer, antes que as mesmas ocorram.

3.6. O **CONTRATANTE** poderá exigir, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, a substituição imediata de **VIGILANTE** que, por qualquer forma, perturbem ou prejudiquem o bom andamento dos serviços e/ou quaisquer outros trabalhos, bens e pessoas no estabelecimento em que será prestado o serviço.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período.

4.2. Eventual prorrogação do prazo contratual dependerá de entendimento escrito entre as **PARTES** devendo ser formalizado por Aditivo Contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, civil ou criminalmente, produzidos em decorrência da admissão, negligência, imprudência ou imperícia dos agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas por ela credenciadas para execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais devidos pela existência deste contrato e pela execução dos serviços nele referidos.


5.3. A **CONTRATADA** se obriga por si, seus empregados e qualquer pessoa a ela ligada, manter sigilo e confidencialidade sobre as informações que tenham acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo-as de qualquer forma, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da lei.

---

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Maranhão  
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro  
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150  
São Luis-MA

e-Mail: [senar@senar-ma.org.br](mailto:senar@senar-ma.org.br) site: [www.senar-ma.org.br](http://www.senar-ma.org.br)



**5.4 A CONTRATADA** se obriga ainda, a cumprir todas as obrigações e descrições dos serviços constantes do Edital Convite nº 006/2019, como se aqui transcritas tivessem todos os fins e efeitos de direito.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO**

**6.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR/AR-MA, através do Gerente Administrativo e Financeiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Este contrato será considerado rescindido, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada à outra, sem qualquer ônus.

**7.2.** Descumprimento das obrigações constantes do Edital n.º 006/2019 e deste Instrumento.

**7.3.** A rescisão por inadimplência de qualquer das obrigações especificadas neste contrato será válida independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**

**8.1.** O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/MA, com a seguinte rubrica orçamentária: 4.1.1.02.02.040 (Guarda e Vigilância).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A parte que descumprir as obrigações contratuais bem como as disposições constantes nas especificações técnicas deste instrumento, arcará com a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, reservando-se, à parte prejudicada, o direito de se ressarcir dos prejuízos sofridos através das vias judiciais cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As PARTES elegem o foro da cidade de São Luís para dirimir qualquer pendência decorrente deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, MA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

**Antônio Luiz Batista de Figueirêdo**  
Superintendente  
CONTRATANTE

---

**Responsável legal**  
CONTRATADA